

# Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 144 DE 07 DE JUNHO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP, A FORNECER LANCHE À TODOS OS SEUS SERVIDORES".

EDGARD ALEXANDRE - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Embaúba, SP, devidamente autorizado a fornecer lanches (Salgados e Pães), diariamente, à todos os seus servidores.

**Parágrafo Único** - Tal permissão estende-se aos Servidores que desempenham suas funções na Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 07 de junho de 1994.

  
**EDGARD ALEXANDRE**  
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO

